

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.16.0013269-3

Comarca: Santa Maria

Órgão Julgador: 3ª Vara Cível : 1 / 1



Imprimir

**Julgador:**

Michel Martins Arjona

**Despacho:**

4º Volume. Vistos. Examinando detidamente os autos, observo que este Magistrado foi induzido ao erro, haja vista que, em consulta ao sistema Themis, observo que, embora publicado dois editais da presente Recuperação Judicial no Diário Oficial, nas datas de 12.04.2017 e 01.06.2017, nenhum dos referidos editais foi redigido no Themis. Ademais, é de se destacar que a cópia do primeiro edital sequer foi acostada no presente feito. Ao Servidor Responsável para redigir os documentos no Sistema Themis, o que deverá, doravante, ser observado quando da confecção de novos documentos. Consigno que tal medida se mostra imprescindível, a fim de facilitar a condução do andamento processual, particularmente, no presente caso, por se tratar de demanda complexa. Outrossim, verifico que o edital da Recuperação Judicial do foi publicado, por primeiro, na edição nº. 6.007, na data de 12.04.2017, consoante informação que segue. Na edição nº. 6.040, em 01.06.2017, segundo informação anexa à presente decisão, restou publicado, novamente, o edital de Recuperação Judicial do grupo recuperando. Assim sendo, com objetivo de evitar maiores prejuízos aos credores do grupo recuperando, bem como com a finalidade de evitar tumulto processual, considero a data de 01.06.2017 como o dia da publicação de edital da Recuperação Judicial das empresas Auto Posto Rodalex Ltda. Comercial de Combustíveis 5R Ltda. e ACR Comercial de Combustíveis Ltda., para fins de cômputo do prazo para apresentação das habilitações e/ou impugnações de créditos. Intimem-se. Após, cumpra-se, no que couber, a decisão da fl. 714. Diligências legais.

**Data da consulta:** 01/08/2017**Hora da consulta:** 15:49:45

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática